

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 73/93/M:

Dota a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de autonomia administrativa.

Portaria n.º 353/93/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social para o ano de 1993.

Portaria n.º 354/93/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para o ano de 1993.

Portaria n.º 355/93/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano de 1993.

Portaria n.º 356/93/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas para o ano de 1993.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 73/93/M

de 31 de Dezembro

Considerando que o desenvolvimento do sistema educativo de Macau tem criado uma crescente complexidade no funcionamento administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Considerando que a recente reestruturação desta Direcção tem igualmente permitido uma melhor avaliação dos seus processos administrativos;

Considerando que para o prosseguimento das atribuições desta Direcção, há que garantir a eficácia e o aperfeiçoamento do seu funcionamento, sendo assim indispensável dotá-la de uma maior autonomia na gestão dos meios que lhe estão afectos;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude é dotada de autonomia administrativa, a partir do dia 1 de Janeiro de 1994.

Aprovado em 29 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第七三／九三／M 號 十二月三十一日

鑑於澳門教育制度之發展使教育暨青年司之行政運作更趨複雜；

鑑於該司近期之改組亦使其對本身行政程序能有更深入之評估；

鑑於為履行該司之職責，必須確保其運作之效能及完善，故應賦予其在管理獲分配資源上更大之自治權。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 — 自一九九四年一月一日起教育暨青年司享有行政自治權。

一九九三年十二月二十九日核准

命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 353/93/M

de 31 de Dezembro

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 22 441 200,00 (vinte e dois milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil e duzentas) patacas, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1993

<i>Receitas de capital</i>	
05-00-00-00	Transferências
05-01-00-00	Sector público
05-01-01-00	Receita legal (Diferencial da transferência relativa aos anos de 1990, 1991 e 1992) \$ 22 441 200,00
<i>Despesas de capital</i>	
09-00-00-00	Operações financeiras
09-01-00-00	Activos financeiros
09-01-01-00	Títulos a curto prazo
09-01-01-01	Aplicações para Fundo de Capitalização \$ 22 441 200,00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — A Comissão Administrativa, *Ezequiel Albuquerque Ferreira — Tang Kuok Wai — Leong Song — Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

訓 令 第三五三／九三／M 號 十二月三十一日

鑑於監督實體根據五月三十日第42/88/M 號法令第七條之規定，對於贊同核准社會保障基金一九九三經濟年度第二追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 — 核准由社會保障基金行政委員會簽署之社會保障基金一九九三經

濟年度第二追加預算，金額為
\$ 22,441,200.00 (澳門幣二
仟二百四十四萬一仟二百元正)，
該預算成為本訓令之組成部分。

05-01-01-00 指定收入 (一九九零、一九九一、
一九九二年轉移之差額)
..... \$ 22,441,200.00

一九九三年十二月二十九日於澳門政府

資本開支

命令公佈

總督 韋奇立

09-00-00-00 財務活動
09-01-00-00 財務資產
09-01-01-00 短期證券
09-01-01-01 用作資本化之基金.....
..... \$ 22,441,200.00

社會保障基金一九九三經濟年度
第二追加預算

一九九三年十月十四日於澳門社會保障基金

資本收入

行政委員會 易啓智
鄧國維
梁 宋
艾衛立

05-00-00-00 轉移
05-01-00-00 公營部門

Portaria n.º 354/93/M
de 31 de Dezembro

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 1 935 102,00 (um milhão, novecentas e trinta e cinco mil, cento e duas) patacas, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau

1993

Classificação económica	Designação	Valor a inscrever/reforço
	<i>Receitas correntes</i>	
04-00-00-00	Rendimentos da propriedade:	
04-03-00-00	Juros — Outros sectores	
04-03-01-00	Juros de depósitos bancários	\$ 80 000,00
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros:	
07-10-00-00	Diversos — Outros sectores	
07-10-04-00	Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo	\$ 1 855 102,00
	<i>Total</i>	\$ 1 935 102,00

Classificação económica	Designação	Valor a inscrever/reforço
	<i>Despesas correntes</i>	
02-00-00-00	Bens e serviços	
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-06-00	Representação	\$ 80 000,00
04-00-00-00	Transferências correntes	
04-01-00-00	Sector público	
04-01-05-00	Outros	
04-01-05-04	Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo	\$ 1 855 102,00
	<i>Total</i>	\$ 1 935 102,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1993. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Suzete das Neves Saraiva* — *Maria Isabel C. S. M. Pereira* — *José Víval Brito Lopes* — *Manuel Gonçalves Pires Jr.*

訓 令 第三五四/九三/M 號 十二月三十一日

獨一條 — 核准由澳門旅遊基金行政委員會簽署之澳門旅遊基金一九九三經濟年度第二追加預算，金額為 \$ 1,935,102.00 (澳門幣一百九十三萬五千一百零二元正)，該預算成為本訓令之組成部分。

鑑於監督實體根據五月三十日第42/88/M 號法令第七條之規定，對於贊同核准澳門旅遊基金一九九三經濟年度第二追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

一九九三年十二月二十九日於澳門政府

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

命令公佈

總督 韋奇立

澳門旅遊基金第二追加預算 一九九三

經濟分類	名 稱	登錄金額 / 追加
	經常性收入	
04-00-00-00	財產收益：	
04-03-00-00	利息 — 其他部門	
04-03-01-00	銀行存款利息	\$ 80,000.00
07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售	
07-10-00-00	雜項 — 其他部門	
07-10-04-00	旅遊高等學校籌設委員會	\$ 1,855,102.00
	總計	\$ 1,935,102.00
	經常性開支	
02-00-00-00	資產及勞務	
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-06-00	招待費	\$ 80,000.00
04-00-00-00	經常性轉移	
04-01-00-00	公營部門	
04-01-05-00	其他	
04-01-05-04	旅遊高等學校籌設委員會	\$ 1,855,102.00
	總計	\$ 1,935,102.00

一九九三年十月二十一日於澳門旅遊司

行政委員會 主席 安棟樑

委員 雪蘇絲

白綺珊

José Vital Brito Lopes

白文浩

Portaria n.º 355/93/M

de 31 de Dezembro

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 19 850 000,00 (dezanove milhões, oitocentas e cinquenta mil) patacas, que está assinado pelo respectivo Conselho Administrativo e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

2.º orçamento suplementar
Ano económico de 1993

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALORES
RECEITAS		
05.00.00	Transferências	
05.01.00	Sector Público	
05.01.01	Comparticipação do Governo do Território	17.000.000,00
12.09.00	Outros passivos financeiros	
12.09.01	Reembolso de adiantamentos de vencimentos	1.600.000,00
12.09.02	Cauções recebidas	1.250.000,00
	<i>Total das receitas</i>	19.850.000,00
DESPESAS		
01.00.00.00	Pessoal	
01.01.00.00	Remunerações Certas e Permanentes	
01.01.01.00	Pessoal do Quadro Aprovado por Lei	
01.01.01.01	Vencimentos ou Honorários	3.300.000,00
01.01.02.00	Pessoal Contratado Além do Quadro	
01.01.02.01	Remunerações	
01.01.02.01.01	Vencimentos	2.600.000,00
01.01.02.01.02	Alunos da Escola Técnica	200.000,00
01.01.02.01.03	Internato Médico	4.000.000,00
01.01.04.00	Salários do Pessoal do Quadro	
01.01.04.01	Salários	700.000,00
01.01.05.00	Salários do pessoal eventual	
01.01.05.01	Salários	3.400.000,00
01.01.07.00	Gratificações certas e permanentes	
01.01.07.00.01	Gratificações para Chefias Funcionais e Outras	100.000,00
01.01.07.00.02	Gratificações nos termos do D.L. 68/92/M, de 21 de Setembro	700.000,00
01.01.09.00	Subsidio de Natal	900.000,00
01.02.01.00	Gratificações Variáveis ou Eventuais	
01.02.01.00.01	Pessoal Directivo e Docente da Escola Técnica	100.000,00
01.02.03.00	Horas Extraordinárias	
01.02.03.00.01	Horas Extraordinárias Normais	700.000,00
01.02.03.00.02	Trabalho por Turnos	300.000,00
07.09.00.00	Material de transporte	400.000,00
07.10.00.00	Maquinaria e equipamento	335.000,00
09.01.06.00	Outros activos financeiros	
09.01.06.01	Adiantamentos de vencimentos	1.365.000,00
09.01.06.02	Cauções libertadas	750.000,00
	<i>Total das despesas</i>	19.850.000,00

訓 令 第三五五/九三/M 號 十二月三十一日

獨一條 — 核准由澳門衛生司行政委員會簽署之澳門衛生司一九九三經濟年度第二追加預算，金額為 \$19,850,000.00 (澳門幣一千九百八十五萬元正)，該預算成為本訓令之組成部分。

鑑於監督實體根據五月三十日第42/88/M 號法令第七條之規定，對於贊同核准澳門衛生司一九九三經濟年度第二追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

一九九三年十二月二十九日於澳門政府

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

命令公佈

總督 韋奇立

一九九三年度第二追加預算

編 號	名 稱	金 額
收 入		
05.00.00	轉 移	
05.01.00	公 營 部 門	
05.01.01	本 地 區 政 府 之 共 同 分 享	17,000,000.00
12.09.00	其 他 財 務 負 擔	
12.09.01	預 支 薪 金 之 擔 保	1,600,000.00
12.09.02	收 受 之 擔 保 金	1,250,000.00
	總 收 入	19,850,000.00
開 支		
01.00.00.00	人 員 支 出	
01.01.00.00	固 定 及 長 期 報 酬	
01.01.01.00	法 律 通 過 之 編 制	
01.01.01.01	人 員 薪 俸 或 服 務 費	3,300,000.00
01.01.02.00	編 制 外 人 員	
01.01.02.01	報 酬	
01.01.02.01.01	薪 俸	2,600,000.00
01.01.02.01.02	衛 生 司 技 術 學 校 學 生	200,000.00
01.01.02.01.03	醫 生 實 習	4,000,000.00
01.01.04.00	編 制 內 人 員 工 資	
01.01.04.01	工 資	700,000.00
01.01.05.00	臨 時 人 員 工 資	
01.01.05.01	工 資	3,400,000.00
01.01.07.00	固 定 及 長 期 酬 勞	
01.01.07.00.01	職 務 主 管 及 其 他 主 管 之 酬 勞	100,000.00
01.01.07.00.02	九 月 二 十 一 日 第 68/92/M 號 法 令 所 規 定 之 酬 勞	700,000.00
01.01.09.00	聖 誕 津 貼	900,000.00
01.02.01.00	不 定 或 臨 時 性 酬 勞	
01.02.01.00.01	衛 生 司 技 術 學 校 領 導 及 教 學 人 員	100,000.00
01.02.03.00	超 時 工 作 津 貼	
01.02.03.00.01	普 通 超 時 工 作 津 貼	700,000.00
01.02.03.00.02	輪 班 工 作 津 貼	300,000.00
07.09.00.00	運 輸 工 具	400,000.00
07.10.00.00	機 器 及 設 備	335,000.00
09.01.06.00	其 他 財 務 資 產	
09.01.06.01	預 支 薪 俸	1,365,000.00
09.01.06.02	發 還 之 擔 保 金	750,000.00
	開 支 總 計	19,850,000.00

一九九三年十一月十八日於澳門衛生司

行政委員會 方歷奇 高仕華 羅拔度
文棟時 簡文安

Portaria n.º 356/93/M

de 31 de Dezembro

Tendo, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1

do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 1 496 000,00 (um milhão, quatrocentas e noventa e seis mil) patacas, que está assinado pelos membros da respectiva Câmara Municipal e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1993

Código	Designação da rubrica	RECEITAS	DESPESAS	
		Aumento	Reforço	Anulação
	RECEITAS			
	RECEITAS CORRENTES			
05-00-00-00	Transferências			
05-01-00-00	Sector público			
05-01-01-01	Comparticipação nos impostos directos cobrados pela D.S.F.	\$ 1.426.000,00		
	Subtotal (05)	\$ 1.426.000,00		
08-00-00	Outras receitas correntes			
08-00-01	Contribuição para a pensão de aposentação	\$ 70.000,00		
	Subtotal (08)	\$ 70.000,00		
	DESPESAS			
	DESPESAS CORRENTES			
01-00-00-00	PESSOAL			
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes			
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por Lei			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários			
01-01-01-01-01	Câmara Municipal das Ilhas (Órgãos Municipais)		\$ 270.000,00	
01-01-01-01-02	Pessoal (Quadro Privativo)			(\$ 444.000,00)
01-01-02-00	Pessoal além do quadro			
01-01-02-01	Remunerações			(\$ 500.000,00)
01-01-04-00	Salários do pessoal do quadro			
01-01-04-01	Salários		\$ 100.000,00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual			
01-01-05-01	Salários		\$ 700.000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 350.000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal		\$ 250.000,00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias			
01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 600.000,00	
	Subtotal (01)		\$ 2.270.000,00	(\$ 944.000,00)
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS			
02-02-00-00	Bens não duradouros			
02-02-07-00	Outros bens não duradouros			
02-02-07-00-01	Material de limpeza		\$ 100.000,00	
02-02-07-00-08	Diversos		\$ 100.000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços			
02-03-02-00	Encargos das instalações			
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 200.000,00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações			
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		\$ 100.000,00	
	Subtotal (02)		\$ 500.000,00	

Código	Designação da rubrica	RECEITAS	DESPEASAS	
		Aumento	Reforço	Anulação
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04-01-00-00	Sector público			
04-01-02-00	Fundos autónomos			
04-01-02-01	Fundo de pensões			
04-01-02-01-01	Compensação de aposentação		\$ 210.000,00	
	Subtotal (04)		\$ 210.000,00	
	DESPEASAS DE CAPITAL			
07-00-00-00	INVESTIMENTOS			
07-06-00-00	Construções diversas			
07-06-00-00-11	Obras diversas			(\$ 540.000,00)
	Subtotal (07)			(\$ 540.000,00)
		\$ 1.496.000,00	\$ 2.980.000,00	(\$ 1.484.000,00)
	TOTAL	\$ 1.496.000,00	\$ 1.496.000,00	

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Novembro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*. — O Vice-Presidente, *Lo Heng Io*. — O Vereador a tempo inteiro, *Eduardo Francisco Tavares*. — Os Vereadores a tempo parcial, *Sam Iok Ha* — *Yuen Tze Wing*.

訓 令 第三五六/九三/M 號 十二月三十一日

獨 一 條 一 核准由海島市市政廳執行委員會成員簽署之海島市市政廳一九九三經濟年度第二追加預算，金額為 \$ 1,496,000.00 (澳門幣一佰四十九萬六千元正)，該預算成為本訓令之組成部分。

鑑於監督實體根據十一月二十四日第119/84/M號法令第八條第一款及十月三日第24/88/M 號法律第四十七條第三款之規定，對於贊同核准海島市市政廳一九九三經濟年度第二追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

一九九三年十二月二十九日於澳門政府

命令公佈

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

總督 韋奇立

海島市市政廳一九九三經濟年度第二追加預算

編 號	項目之名稱	收 入	開 支	
		增 加	追 加	撤 銷
	收 入			
	經常性收入			
	轉移			
	公營部門			
05-00-00-00	由財政司徵收之直接稅之			
05-01-00-00	共同分享	\$ 1,426,000.00		
05-01-01-01				
	小計 (05)	\$ 1,426,000.00		
	其他經常性收入			
08-00-00	退休金之供款	\$ 70,000.00		
08-00-01				
	小計 (08)	\$ 70,000.00		
	開 支			
	經常性開支			
01-00-00-00	人員			
01-01-00-00	固定及長期報酬			

編號	項目之名稱	收入	開支	
		增加	追加	撤銷
01-01-01-00	法律通過之編制人員			
01-01-01-01	薪俸或服務費			
01-01-01-01-01	海島市市政廳 (市政機關)		\$ 270,000.00	
01-01-01-01-02	人員 (本身編制)			(\$ 444,000.00)
01-01-02-00	編制外人員			(\$ 500,000.00)
01-01-02-01	報酬			
01-01-04-00	編制內人員工資			
01-01-04-01	工資		\$ 100,000.00	
01-01-05-00	臨時人員工資			
01-01-05-01	工資		\$ 700,000.00	
01-01-06-00	重疊薪俸		\$ 350,000.00	
01-01-09-00	聖誕津貼		\$ 250,000.00	
01-02-00-00	附帶報酬			
01-02-06-00	房屋津貼		\$ 600,000.00	
	小計 (01)		\$ 2,270,000.00	(\$ 944,000.00)
02-00-00-00	資產及勞務			
02-02-00-00	非耐用品			
02-02-07-00	其他非耐用品			
02-02-07-00-01	清潔物料		\$ 100,000.00	
02-02-07-00-08	雜項		\$ 100,000.00	
02-03-00-00	勞務之取得			
02-03-02-00	設施負擔			
02-03-02-01	電費		\$ 200,000.00	
02-03-05-00	運輸及通訊			
02-03-05-01	特別假期之運輸		\$ 100,000.00	
	小計 (02)		\$ 500,000.00	
04-00-00-00	經常性轉移			
04-01-00-00	公營部門			
04-01-02-00	自治基金			
04-01-02-01	退休基金			
04-01-02-01-01	退休金補償		\$ 210,000.00	
	小計 (04)		\$ 210,000.00	
	資本開支			
07-00-00-00	投資			
07-06-00-00	各種建築			
07-06-00-00-11	各項工程			(\$ 540,000.00)
	小計 (07)			(\$ 540,000.00)
		\$ 1,496,000.00	\$ 2,980,000.00	(\$ 1,484,000.00)
	總計	\$ 1,496,000.00	\$ 1,496,000.00	

一九九三年十一月二十六日於氹仔海島市市政廳

主席：李安道

副主席：羅慶堯

全職執行委員：鄧華禮

非全職執行委員：岑玉霞、阮子榮

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960)	Portarias (1979) \$ 15,00 Portarias (1980) \$ 25,00 Portarias (1981) \$ 20,00	de garagem \$ 2,00
Código da Estrada (edição bilingue) \$ 65,00	(Em volume único) 1982 esgotado 1983 esgotado 1984 esgotado	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (16.ª edição) \$ 5,00 2.º volume (8.ª edição) \$ 5,00 3.º volume (6.ª edição) \$ 5,00 4.º volume (5.ª edição) \$ 15,00 5.º volume (4.ª edição) \$ 15,00 6.º volume (2.ª edição) \$ 15,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	1985 (Em 3 volumes) I volume (Leis) esgotado II volume (Decretos-Leis) \$ 120,00 III volume (Portarias) \$ 75,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) \$ 15,00	1986 (Em volume único, encadernado) \$ 180,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue) \$ 60,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1989).	1986 (Em 3 volumes) I volume (Leis) \$ 30,00 II volume (Decretos-Leis) \$ 90,00 III volume (Portarias) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00 Formato «livro de bolso» \$ 35,00	1987 (Em volume único) esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue) \$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) \$ 150,00 Formato «livro de bolso» \$ 50,00	1988 (3 volumes) \$ 230,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau esgotado
Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilingue) \$ 25,00	1989 (3 volumes) \$ 300,00	Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	1990 (3 volumes) \$ 280,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00	1991 (3 volumes) \$ 250,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).	1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres) I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978) esgotado Leis (1979) \$ 15,00 Leis (1980) \$ 20,00 Leis (1981) \$ 20,00 Decretos-Leis (1978) esgotado Decretos-Leis (1979) \$ 30,00 Decretos-Leis (1980) \$ 20,00 Decretos-Leis (1981) \$ 30,00 Portarias (1978) esgotado	1993 (Colectânea bilingue) I Semestre \$ 180,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
	Legislação do Trabalho (edição bilingue) esgotado	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue) \$ 15,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
	Lei de Terras esgotado	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue) \$ 5,00
	Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) \$ 5,00
	Licença para estabelecimento	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilingue) \$ 10,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 10,00

每份價銀十元正